

## O PAPEL DA CONTABILIDADE PARA ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

Mariana Nunes Dias<sup>1</sup>

Laurise Martha Pugues<sup>2</sup>

### RESUMO

O Terceiro Setor é formado por entidades sem fins lucrativos, que tem como missão suprir as deficiências do Estado em relação à prestação de serviços. Reconhecendo a importância deste setor, o Estado vem concedendo alguns benefícios (imunidade, isenção), porém, hoje é exigida maior transparência nas informações prestadas. Desse modo, o objetivo desse artigo é identificar o papel da contabilidade em uma Associação e em uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, consideradas entidades do Terceiro Setor na região de Porto Alegre. Este estudo caracteriza-se como estudo de caso comparativo, quanto à coleta de dados, uma pesquisa documental, qualitativa e participante com aplicação de entrevistas estruturadas. Os resultados apontam que a contabilidade tem um papel muito importante para as duas organizações, devendo estar de acordo com a legislação e normas do Terceiro Setor. Observou-se ainda que a prática contábil auxilia na elaboração dos documentos e certidões exigidos para a formalização de um convênio ou contrato. Desse modo, entende-se que a contabilidade é diferenciada dos demais setores. Contudo, percebe-se que também precisa cumprir obrigações impostas pelo Estado e seus associados, que contribuem para o seu crescimento.

**Palavras-chave:** Contabilidade. Terceiro Setor. OSCIP. Associação.

### ABSTRACT

The Third Sector is formed by non-profit organizations that aim to overcome deficiencies of the State as service provider. Recognizing the importance of this sector, the State provides some benefits (immunity, tax exemption), however, today is necessary more transparency of information provided is also required. Thus, the aim of this paper is to identify the role of accounting in an Association as well as in a Civil Society Organization of Public Interest, considered Third Sector entities in the region of Porto Alegre. This study is characterized as a comparative case study, regarding data collection; it is a documentary, qualitative and participative research, with application of structured interviews. The results show that accounting plays to assist for both organizations, which must be in accordance with the rules and regulations of the Third Sector. The accounting practice also helps to develop a range of documents and certificates required for the formalization of an agreement or contract. Thus, it is understood that accounting is different from other sectors. However, it is clear that it also needs to meet obligations imposed by the state and by the associate members which contribute to its growth.

**Keywords:** Accounting. Third Sector. Civil Society Organization of Public Interest (OSCIP). Association.

## 1 INTRODUÇÃO

A contabilidade, conceitualmente, é uma das ciências mais antigas do mundo, a qual utiliza o método das partidas dobradas, um débito para cada crédito, também conhecido como digrafia. Esta ciência envolve um conjunto de conhecimentos, satisfazendo regras e normas, pois ela registra, examina e interpreta informações econômicas, sendo apresentada aos usuários, internos e externos, através das demonstrações contábeis e análises, de forma que propiciem decisões racionais.

Dentre os diversos tipos de empresas e ramos de negócios, as organizações são classificadas basicamente em três segmentos: Primeiro Setor, formado pelas entidades governamentais; Segundo Setor, formado por empresas privadas com finalidades lucrativas; e Terceiro Setor, formado por organizações sem fins lucrativos e não governamentais que têm como objetivo gerar serviços de caráter público.

No setor privado, existe um relacionamento direto entre os fornecedores e clientes. Os fornecedores oferecem mercadorias ou prestam algum tipo de serviço, na qual os clientes pagam o preço justo. No setor público, o Governo e as autoridades proporcionam serviços em troca de retorno dos eleitores. Já, no Terceiro Setor, o modelo de transações é diferente, pois na maioria dos casos, os doadores dão dinheiro, que as organizações usam para financiar projetos, fornecer serviços ou realizar pesquisas em prol da comunidade, conforme Oliveira e Romão (2006, p. 25).

O Terceiro Setor é um setor que está em constante crescimento, e tem como missão suprir as deficiências do Estado em relação à prestação de serviços. É formado por entidades de interesse social, sem fins lucrativos, que contemplam uma ampla variedade de instituições privadas que desempenham ações de caráter público, atuando nas mais diversas áreas, como promoção de assistência social, educação, saúde, defesa do meio ambiente, pesquisas científicas, entre outras. Segundo Drucker (2006, p. XIV), “as instituições sem fins lucrativos não fornecem bens ou serviços, nem controlam seu produto, pois seu produto é um paciente curado, uma criança que aprende, um jovem que busca seu desenvolvimento e crescimento pessoal”.

Diante deste contexto, surge a seguinte pergunta de pesquisa: Qual o papel da contabilidade em uma Associação e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, consideradas entidades do Terceiro Setor?

Para responder tal questionamento, o objetivo geral da pesquisa é identificar o papel da contabilidade em uma Associação e em uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, consideradas entidades do Terceiro Setor na região de Porto Alegre. Para nortear a pesquisa, os seguintes objetivos específicos serão levados em conta: 1) apresentar as legislações e normas aplicadas às organizações do Terceiro Setor; 2) demonstrar as funções da contabilidade em uma Associação e em uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público; 3) verificar os principais documentos elaborados pela contabilidade em uma Associação e em uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com base na regulamentação do Terceiro Setor e, por fim 4) comparar a utilização da contabilidade entre as duas organizações do Terceiro Setor.

Esta pesquisa se justifica pela importância da contabilidade nas organizações do Terceiro Setor, que está em constante crescimento nas últimas décadas. Pois essas entidades têm a concessão pelo poder público de benefícios como a imunidade e a isenção de tributos fiscais, além da concessão de títulos como de utilidade pública, registros e certificações. Isso faz com que o Estado exija mais e imponha obrigações, criando Leis e Normas para regulamentar essas entidades, tentando evitar as fraudes que possam ocorrer.

Sendo assim, os serviços contábeis precisam estar adequados a essas leis, prestar informações de qualidade, sucintas e objetivas, mantendo a transparência destes dados, para claramente detalhar os valores com que a organização se beneficiou e os que ela concedeu em atendimentos gratuitos. Através destas técnicas, é possível garantir, além das certificações existentes, a chance de crescimento, confiabilidade, reconhecimento de seus serviços prestados, para as ações sociais e atividades que promovem o bem comum.

Desta forma, realiza-se estudo comparativo entre duas organizações do Terceiro Setor, sendo uma considerada uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), entidade filantrópica, que trabalha com adultos e adolescentes. E outra, considerada uma Associação de Saúde e Assistência Social, que tem por finalidades promover a saúde, educação, cultura e a assistência social de seus associados e pessoas carentes da comunidade.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Neste capítulo, são apresentados assuntos que englobam o Terceiro Setor. Para a conceituação deste trabalho, foram abordadas definições da literatura já existente.

### **2.1 Terceiro Setor**

O uso do termo Terceiro Setor, iniciou na década de 70, nos Estados Unidos, para classificar o conjunto de organizações sem fins lucrativos. O Terceiro Setor não é público nem privado, é formado por entidades de interesse social que atuam nas mais diversas áreas, educação, saúde, assistência social, entre outras, e tem como finalidade suprir as falhas do Estado e do setor privado no atendimento às necessidades da população.

Conforme Melo Neto e Froes (1999, p. 18), “as principais características do Terceiro Setor são a natureza específica de suas ações, de caráter filantrópico e de investimentos em programas e projetos sociais, e o alto grau de diversidade das entidades que dele fazem parte”.

De acordo com CFC (2008), o Terceiro Setor é composto pelas Entidades de Interesse Social que apresentam as seguintes características básicas:

- a) promoção de ações voltadas para o bem-estar comum da coletividade;
- b) manutenção de finalidades não-lucrativas;
- c) adoção de personalidade jurídica adequada aos fins sociais (associação ou fundação);
- d) atividades financiadas por subvenções do Primeiro Setor (governamental) e doações do Segundo Setor (empresarial, de fins econômicos) e de particulares;
- e) aplicação do resultado das atividades econômicas que porventura exerça nos fins sociais a que se destina;
- f) desde que cumpra requisitos específicos, é fomentado por renúncia fiscal do Estado. (CFC, 2008, p. 23).

Dessa forma, a existência desse segmento conhecido como Terceiro Setor, abrange as mais diversas organizações sem finalidades lucrativas, resultantes de amparo através do voluntariado e da promoção do bem-estar social.

A seguir, abordam-se os tipos de Organizações do Terceiro Setor.

## 2.2 Organização do Terceiro Setor

O Terceiro Setor é composto por organizações, pessoas jurídicas de direito privado, que podem ser constituídas como Associações ou Fundações.

Conforme o art. 44 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02, alterado pela Lei nº 10.825/03), são pessoas jurídicas de direito privado:

- I – as associações;
  - II – as sociedades;
  - III – as fundações.
  - IV- as organizações religiosas;
  - V- os partidos políticos.
- Parágrafo único. As disposições concernentes às associações aplicam-se, subsidiariamente, às sociedades que são objeto do Livro II da Parte Especial deste Código (LEI Nº 10.406/02 art. nº 44).

Essas duas novas categorias, as organizações religiosas e os partidos políticos, foram incluídos pela Lei nº 10.825/03. A seguir serão descritos as cinco pessoas jurídicas de direito privado relacionadas no art. 44.

Associações são entidades de direito privado, de personalidade jurídica, formadas pela união de indivíduos, para realização, objetivos e idéias comuns com propósitos não econômicos. O art. 53 do Novo Código Civil dispõe que “as associações são constituídas pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos”.

Podem ter diversos objetivos, associações de classes ou de representação de categoria profissional, educacional, instituições religiosas, cultural, entre outras. Nas associações, não há direitos nem obrigações recíprocos, pois toda a responsabilidade recai nos associados, também não possui fiscalização externa do Ministério Público.

Sociedade, no entendimento de Ludícibus e Marion (2007, p. 8), “é o contrato em que duas pessoas ou mais se obrigam a conjugar esforços ou recursos para a consecução de um fim comum e a partilha, entre si, dos resultados”.

As sociedades podem ser classificadas como sociedades comerciais, é o caso de empresas com fins lucrativos, ou ainda, como uma sociedade civil, que se declara sem fins lucrativos.

Fundações podem ser criadas pelo desejo de apenas um indivíduo, que destine um patrimônio a esse fim, não necessitando de assembléias e nem reunião de pessoas para a sua existência. Segundo Fuhrer (2001, p. 36), “Fundação é a pessoa jurídica composta pela organização de um patrimônio, destacado pelo seu instituidor para a finalidade específica. Não tem proprietário, nem titular, nem sócios. Tem apenas um patrimônio gerido por curadores”.

As fundações consistem em um conjunto de bens destinados à consecução de fins sociais e determinado. Szazi (2003, p. 37) menciona que: “Fundação é um patrimônio destinado a servir, sem intuito de lucro, a uma causa de interesse público”.

As fundações sofrem fiscalização externa do Ministério Público do Estado. Seu balanço patrimonial e suas demonstrações de resultados devem ser publicados em jornal de grande circulação, a fim de prestação de contas.

Organizações Religiosas, são entidades sem fins lucrativos que professam culto de qualquer credor. De acordo com o Novo Código Civil Brasileiro em seu art. 44, expressa que as organizações religiosas:

São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento (LEI N° 10.406/02 art. 44).

Porém, não estão livres de seguir uma estruturação jurídica na elaboração de seu estatuto, usando como referência as instituições que se assemelham às Associações Cívicas.

Partidos Políticos, são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, tendo como finalidade assegurar o regime democrático e defender os direitos constitucionais. Quanto aos Partidos Políticos, no art. 44, do Novo Código Civil Brasileiro diz: “Os Partidos Políticos serão organizados e funcionarão conforme o disposto em lei específica”.

No Terceiro Setor, existem títulos e certificações concedidos pelo governo reconhecendo a importância deste setor, na qual serão abordados a seguir:

### 2.2.1 Certificações

O Governo, reconhecendo a importância do papel do Terceiro Setor, desenvolvido pelas entidades, tem concedido títulos e certificados, a fim de incentivar cada vez mais o crescimento deste setor. Esses títulos estão apresentados a seguir:

### 2.2.2. Títulos de Utilidade Pública Federal

O Título de Utilidade Pública Federal foi criado pela Lei nº 91/35, como forma de reconhecer as entidades que sirvam de forma não econômica à coletividade. Para obter a concessão do Título de Utilidade Pública Federal, segundo Romão (2007) é preciso:

Comprovar que a entidade oferece serviços de forma desinteressada à coletividade e esteve em efetivo funcionamento nos 3 (três) anos anteriores ao pedido. Entende-se como “utilidade pública” os serviços oferecidos de forma indiscriminada a toda sociedade. Portanto não se pode considerar de utilidade pública associações de auxílio mútuo ou que defendem os direitos apenas de seus próprios associados ou que distribuem, entre eles, certas vantagens alcançadas através da mobilização coletiva. Isso não significa, é claro, que determinadas associações de comunidades específicas, como associações de bairro ou comunidades rurais, não possam obter o título: podem, desde que demonstrem que os benefícios e direitos alcançados também beneficiam a sociedade de forma difusa e que sua atuação contribui com o bem-estar não apenas de seus associados, mas também da comunidade em que estão inseridas (ROMÃO, 2007, p. 23).

O Título de Utilidade Pública Federal é conferido pelo Ministro da Justiça, por meio do Decreto nº 50.517/61, modificado pelo Decreto nº 60.931/67. Os benefícios proporcionados pela concessão destes títulos são essenciais para o funcionamento das atividades tanto nas associações

quanto nas fundações. Este título é um dos requisitos obrigatórios para que as organizações do Terceiro Setor possam requerer o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), que será abordado a seguir.

### 2.2.3 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)

O Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) é o registro concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação. No Decreto nº 7.237/10 em seu art. 3, dispõe sobre a concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social:

Art. 3º A certificação ou sua renovação será concedida à entidade beneficente que demonstre, no exercício fiscal anterior ao do requerimento, o cumprimento do disposto neste Capítulo e nos Capítulos II, III e IV deste Título, isolada ou cumulativamente, conforme sua área de atuação, e que apresente os seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - cópia da ata de eleição dos dirigentes e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso;

III - cópia do ato constitutivo registrado, que demonstre o cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei no 12.101, de 2009; e

IV - relatório de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior ao requerimento, destacando informações sobre o público atendido e os recursos envolvidos (DECRETO nº 7.237/10).

Um dos principais benefícios concedidos pelo CEBAS é a isenção da cota patronal do INSS, porém em troca, deverá ser aplicado anualmente, pelo menos 20% da receita bruta, acrescida da receita financeira em gratuidades para obter a isenção. Outro benefício mais comum é a imunidade de tributos na esfera federal, estadual e municipal conforme art. 150 da Constituição Federal.

De acordo com a Lei nº 12.101/09 art. 13, para ser certificada na área da educação, um dos principais requisitos para a entidade é oferecer, no mínimo, uma bolsa de estudo integral para cada nove alunos pagantes, além de bolsas parciais de 50%, quando necessárias, para aplicação em gratuidade de pelo menos 20% da receita anual efetivamente recebida nos termos da Lei nº 9.870/99.

Cabe ao Ministério da Saúde, da Educação e do Desenvolvimento Social, supervisionar as entidades beneficentes certificadas, fazendo cumprir as condições exigidas.

## 2.2.4 Título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

O Título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) foi criado através de debates que deram origem à Lei nº 9.790/99, chamada Lei do Terceiro Setor. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto nº 3.100/99, que passou a ser chamada Lei das Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público, na qual o Estado se relaciona com as organizações do Terceiro Setor, buscando em sua essência, reconhecer o caráter público das organizações sociais. Esta cooperação é prevista por meio do chamado Termo de Parceria.

Os requisitos legais para a qualificação como OSCIP de uma associação sem fins lucrativos, conforme Lei nº 9.790, art. 3 § 1º são:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social. [...] (LEI nº 9.790/99).

Para que a entidade possa obter essa qualificação, precisa atuar nas atividades de assistência social, cultura, defesa do meio ambiente, voluntariado, combate à pobreza, promoção gratuita da saúde e educação, de direitos, cidadania, entre outras.

A qualificação destas organizações é concedida pelo Ministério da Justiça, com a apresentação de documentos como estatuto, CNPJ, balanço patrimonial, ata de eleição da diretoria e declaração de isenção de imposto de renda.

Através da parceria entre o Estado e as organizações sociais, é possível obter maior transparência no uso do dinheiro público, não sendo obrigado firmar o Termo de Parceria, para ser considerada uma OSCIP, somente para a utilização deste dinheiro, pois é um importante instrumento de planejamento e desenvolvimento de projetos.

## 2.3 Título de Organização Social (OS)

O Título de Organização Social (OS) é concedido para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos. A Lei nº 9.637/98, dispõe sobre as principais características das organizações sociais:

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei (Lei nº 9.637/98).

Para a concessão desta titulação é preciso que seja celebrado o chamado Contrato de Gestão com o Poder Público. Com este título, permite que a organização receba recursos orçamentários e administre serviços, instalações e equipamentos do poder público.

Existem tributações diferenciadas para as organizações do Terceiro Setor, que são apresentadas a seguir.

## 2.4 Aspectos Tributários

A tributação para entidades do Terceiro Setor é diferente das demais organizações, pelo fato de precisarem de incentivos, pois seu desempenho é de suma importância para a sociedade. Reconhecendo o trabalho dessas entidades, o poder público tem procurado conceder alguns benefícios, que, segundo Oliveira e Romão (2006), são:

A Imunidade Tributária e a Isenção tantas vezes são confundidas; a primeira se apresenta como uma garantia constitucional, isto é, a imunidade é a proibição garantida constitucionalmente que impede os poderes tributadores, União, Estado, Distrito Federal e Município, de instituir tributo em relação a certas pessoas, entes ou em determinadas situações. Na imunidade, como inexistente o poder de tributar, não há fato gerador. Difere da isenção, onde há um fato gerador e ocorre mera dispensa do pagamento do tributo devido. A imunidade é um favor legal; é uma garantia da Constituição que impede os poderes tributadores de alcançar certas pessoas para delas cobrar tributos. A imunidade é sempre constitucional. A isenção dá-se por lei ordinária (OLIVEIRA ; ROMÃO, 2006, p. 39).

Não estão abrangidos pela imunidade ou isenção os rendimentos auferidos de aplicações financeiras.

### 2.4.1 Imunidade

A imunidade, de acordo com Araújo (2005, p. 34), “é o obstáculo criado por uma norma da Constituição que impede a incidência de lei ordinária de tributação sobre determinado fato, ou em detrimento de determinada pessoa, ou categoria de pessoas”.

Os casos de imunidade estão previstos no art. 150 da Constituição Federal. As instituições de educação e as instituições de assistência social que englobam saúde, previdência e assistência, estão imunes à tributação, pois executam atividades que seriam de competência do Estado. No quadro nº 1, estão sendo demonstrados os impostos abrangidos pela imunidade em esfera federal, estadual e municipal:

QUADRO 1 - Impostos abrangidos pela imunidade

FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
Imposto de Renda (IR)	Imposto sobre a Circulação Mercadorias e sobre Prestação de Serviços (ICMS)	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU)
Imposto Territorial Rural (ITR)	Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos (ITCD)	Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI)
Imposto sobre Exportação (IE)		
Imposto sobre Importação (II)		
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		

Fonte: Araújo (2005, p. 35).

Diante disto, as entidades beneficentes pela imunidade deixam de recolher certos impostos, porém este dinheiro precisa ser convertido para as atividades da organização. Se a qualquer momento a fiscalização verificar que a organização não está atendendo aos requisitos, terá a imunidade cassada e será preciso recolher os impostos retroativos.

#### 2.4.2 Isenção

Conforme Conselho Federal de Contabilidade - CFC (2008, p. 41) “a isenção é a inexigibilidade temporária do tributo, devido previsão em lei, mesmo com a ocorrência do fato gerador e, em tese, da obrigação tributária”.

A isenção é de caráter temporário instituída em lei, é o Poder Público que decide se deixa de cobrar os impostos, as isenções podem alcançar todas as esferas: municipal, estadual e federal. Segundo Paes (2000), sobre isenção:

As isenções podem, ainda, ter prazo de duração determinado ou indeterminado. Todavia, se concedida com prazo determinado para sua duração, não poderá a isenção ser revogada antes do termo final, pois incorpora-se ao patrimônio do contribuinte. Podem, ainda, abranger todo o território do ente tributante ou prevalecer apenas em áreas de abrangência. E, por fim, quanto aos tributos alcançados, as isenções podem incidir sobre vários ou apenas um tributo específico (PAES, 2000, p. 390).

A isenção é instituída para incentivar as organizações à prática de uma atividade de interesse social, na qual é deixado de cobrar tributos por meio da Lei Ordinária.

### 2.4.3 Incentivos Fiscais

Além dos casos de imunidade e isenção, existem também os incentivos fiscais concedidos, nos âmbitos federal, estadual e municipal. Segundo Souza (2004, p. 301) “a repercussão tributária destes casos, na maior parte das vezes, não recai sobre as próprias entidades do Terceiro Setor, mas sim sobre aquelas pessoas ou empresas na qual se relacionam, por ocasião de investimentos”.

Alguns casos de incentivos, conforme Araújo (2005):

- dedução, para efeitos do Cálculo do Imposto de Renda, de doações efetuadas por pessoas jurídicas a instituições de ensino e pesquisa (art.13§ 2º, II, da Lei nº 9.249/95);
- dedução, para efeitos do cálculo do Imposto de Renda, de doações efetuadas por pessoas jurídicas a entidades civis sem fins lucrativos e de utilidade pública (art. 13§ 2º, III, da Lei nº 9.249/95);
- Lei de incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91- Lei Rouanet);
- Lei de Incentivos às atividades audiovisuais (Lei nº 8.685/93- Lei do Audiovisual);
- Fundo de investimento às atividades da Indústria Cinematográfica – FUNCIME (Medida Provisória nº 2.228-1/01); e
- Fundos federais, estaduais e municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente) (ARAÚJO, 2005, p. 35).

Esses são exemplos de incentivos fiscais oferecidos pelo Governo, com a finalidade de estimular as doações.

## 2.5 Aspectos Contábeis

A contabilidade tornou-se essencial, tanto para as empresas que visam lucros, como também para as entidades de interesse social, servindo como ferramenta na tomada de decisão, utilizando como subsídio as informações patrimoniais, econômicas e financeiras.

Segundo Araújo (2005, p. 49) “os usuários das informações contábeis das entidades sem fins lucrativos são aqueles que aportam recursos a essas entidades”.

A maneira de administrar e gerenciar as informações faz com que as entidades do Terceiro Setor possam expandir suas parcerias a fim de alcançar o desenvolvimento de seus programas e projetos, contribuindo assim, para o aumento de serviços prestados ao próximo, para isto, a contabilidade precisa ser muito bem utilizada, extraindo as informações importantes para a tomada de decisão, pois só devem ser geradas informações se forem úteis.

As organizações do Terceiro Setor se diferenciam das outras organizações, em alguns aspectos contábeis. As demonstrações contábeis têm suas estruturas de acordo com a Lei nº 6.404/76 das Sociedades por Ações, e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). As Normas Brasileiras de Contabilidade que regem as organizações do Terceiro Setor são a NBC T 10.4 Fundações e a NBC T 10.19 Entidades sem finalidade de lucro.

A NBC T 10.4, estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registro contábil e de estruturação das demonstrações contábeis das fundações. Já a NBC T 10.19 orienta e estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem fins lucrativos, principalmente para as entidades beneficentes de assistência social, para a emissão do certificado.

Essas duas normas devem ser adotadas por todas as organizações do Terceiro Setor, por estabelecerem critérios e procedimentos de registro contábil e de estruturação das demonstrações contábeis, que serão apresentadas a seguir.

### 2.5.1 Demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis de uma entidade sem fins lucrativos apresentam nomenclaturas diferenciadas das demais organizações, e são regulamentadas de acordo com as normas emanadas do CFC.

### 2.5.2 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é composto pelo ativo, passivo e o patrimônio líquido. No ativo são representadas todas as aplicações de recursos resultantes em bens e direitos da organização, no passivo são representados os recursos resultantes em obrigações de terceiros e no patrimônio líquido é representado o superávit ou déficit do exercício. Para Ludícibus e Marion (2007, p. 162) o Balanço Patrimonial, “reflete a posição financeira em determinado momento, normalmente no fim do ano ou de um período prefixado”. A denominação de Patrimônio Social apresenta maior conformidade com a realidade das organizações do Terceiro Setor pelo fato do patrimônio pertencer à sociedade e não aos sócios.

### 2.5.3 Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício (DSDE)

A Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício, segundo Ludícibus e Marion (2007, p. 172), “é a demonstração do resumo ordenado das receitas e despesas da organização em determinado período (12 meses). É apresentado de forma dedutiva (vertical), ou seja, das receitas subtraem-se as despesas e, em seguida, indica-se o resultado (superávit ou déficit)”.

Todas as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado, independentemente de recebimento ou pagamento.

### 2.5.4 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido é a demonstração destinada a evidenciar, num determinado período, as mutações nos resultados acumulados da entidade. Para Campiglia, (1997 apud Araújo, 2005, p. 56) a DMPL sintetiza:

Esta demonstração tem por finalidade evidenciar as mudanças verificadas nos elementos que compõem o patrimônio líquido [...] decorrentes de resultados da gestão de um exercício antecedente, comparadas com as do exercício subsequente [...] (CAMPIGLIA, 1997 apud ARAÚJO, 2005,p.56).

Esta demonstração é importante por explicar as modificações ocorridas no patrimônio durante o exercício.

### 2.5.5 Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) passou a ser exigida juntamente com as demais demonstrações pela atualização realizada na Lei nº 6.404/76.

Segundo Marion (1998, p. 381) “a Demonstração do Fluxo de Caixa, indica a origem de todo o dinheiro que entrou no caixa, bem como a aplicação de todo o dinheiro que saiu do caixa em determinado período, e, ainda, o resultado do fluxo financeiro”. A DFC tornou-se peça obrigatória, com a implantação da Lei nº 11.638/07.

### 2.5.6 Notas Explicativas

As Notas Explicativas são o complemento das demonstrações contábeis, na qual devem ser utilizadas para aumentar o poder informativo das demonstrações, o CFC descreve na NBC T 10.19.3.3, os itens que precisam conter nas notas explicativas das entidades sem fins lucrativos, pois ela tem um papel importante para as entidades filantrópicas, permitindo a divulgação das práticas contábeis adotadas e análise das atividades econômicas e financeiras da organização.

## 2.6 Prestação de Contas

A prestação de contas é fundamental para a transparência das entidades, de acordo com o CFC (2008), o conceito de prestação de contas é:

O conjunto de documentos e informações disponibilizados pelos diretores das entidades aos órgãos interessados e autoridades, de forma a possibilitar a apreciação, conhecimento e julgamento das contas e da gestão dos administradores das entidades, segundo as competências de cada órgão e autoridade, na periodicidade estabelecida no estatuto social na lei (CFC, 2008, p. 78).

As entidades do Terceiro Setor precisam ter uma postura diferenciada das outras organizações, pois necessitam de investimentos para continuar desenvolvendo suas atividades, precisam apresentar uma prestação de contas com maior transparência aos órgãos deliberativos da entidade, e, ao Poder Público. Conforme Araújo (2005, p. 34), “essa transparência exigida é de fundamental importância para que as instituições tenham, de fato, reconhecimento e possam gozar dos benefícios fiscais”.

As organizações sem fins lucrativos têm, como obrigação, prestar contas à administração, nos aspectos operacionais, administrativos, funcionais, contábeis, financeiros, econômicos e patrimoniais. Segundo Olak e Nascimento (2010):

Um importante instrumento de transparência na gestão das entidades sem fins lucrativos é a prestação de contas através de relatórios da administração. Esses relatórios são, normalmente, compostos por elementos que identifiquem aspectos históricos da instituição, missão e objetivos, dados estatísticos, evolução, atividades desenvolvidas no período, principais administradores, descrição de convênios, parcerias e contratos, pessoas atendidas, planejamento para a gestão do período seguinte etc. Também integram esses relatórios algumas demonstrações contábeis e as respectivas notas explicativas, além de parecer de auditores independentes (OLAK E NASCIMENTO, 2010, p. 23).

Muitas entidades precisam prestar contas anualmente para o Ministério Público, Ministério da Justiça, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), órgãos que celebram termos de parcerias com OSCIPS, garantindo, assim, suas certificações. A prestação de contas é feita basicamente com o relatório de atividades, onde as informações devem ter consistência e coerência em relação às demonstrações contábeis, que serão apresentadas a seguir.

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

O presente artigo possui características de uma pesquisa descritiva, pois descreve o papel da contabilidade, nas Organizações do Terceiro Setor. Segundo Cervo e Bervian (2002, p. 66), este tipo de pesquisa tem como objetivo, “observar, registrar, analisar e correlacionar fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipulá-los”.

Quanto à abordagem do problema, tem como característica a pesquisa qualitativa, pois na realização desta, foram coletados dados e informações das duas organizações estudadas. Segundo Oliveira (2007) pesquisa qualitativa significa:

Um processo de reflexão e análise da realidade através da utilização de métodos e técnicas para compreensão detalhada do objeto de estudo em seu contexto histórico e/ou segundo sua estruturação, implica em estudos segundo a literatura pertinente ao tema, observações, aplicação de questionários, entrevistas e análise de dados, que deve ser apresentada de forma descritiva (OLIVEIRA, 2007, p. 37).

Quanto aos procedimentos, caracteriza-se como uma pesquisa documental e pesquisa participante.

Para Cervo e Bervian (2002, p. 67) na pesquisa documental, “são investigados documentos a fim de se poder descrever e comparar usos e costumes, tendências, diferenças e outras características. Estuda a realidade presente [...]”.

Pesquisa participante para Marconi e Lakatos (2005, p. 196) “é a participação real do pesquisador com a comunidade. Ele se incorpora ao grupo, confunde-se com ele. Fica tão próximo quanto um membro do grupo que está estudando e participa das atividades normais deste [...]”.

A pesquisa foi realizada em uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e em uma Associação de Saúde e Assistência Social, com sede em Porto Alegre, tendo como objetivo verificar o papel da contabilidade no Terceiro Setor. Optou-se por não divulgar os nomes das entidades a fim de se preservar suas identidades.

A coleta de dados ocorreu por meio de análise documental, sendo os documentos analisados: plano de contas, estatutos, demonstrações contábeis, prestações de contas, balanços sociais. E por fim, foi aplicada uma entrevista estruturada que ocorreu no mês de maio/2012, sendo esta entrevista adaptada com base em outra entrevista existente e aplicada em outra organização, composta por quinze perguntas, direcionada aos diretores das duas organizações, as perguntas foram às mesmas para as duas organizações. Segundo Marconi e Lakatos (2007) entrevista é:

Um encontro entre duas pessoas, a fim de que uma delas obtenha informações a respeito de determinado assunto, mediante uma conversação de natureza profissional. É um procedimento utilizado na investigação social, para coleta de dados ou para ajudar no diagnóstico ou tratamento de um problema social (MARCONI; LAKATOS, 2007, p. 197).

Segundo Gil (1999, p. 121), “a entrevista estruturada desenvolve-se a partir de uma relação fixa de perguntas, cuja ordem e redação permanecem invariáveis para todos os entrevistados”.

Neste artigo utilizou-se como técnica a análise de dados, que segundo Marconi e Lakatos (2005) são:

Um conjunto de preceitos ou processo de que serve uma ciência, são também, a habilidade para usar esses preceitos ou normas, na obtenção de seus propósitos. Correspondem, portanto, á parte prática de coleta de dados (MARCONI E LAKATOS, 2005, p. 224).

Primeiramente foram analisados alguns documentos das organizações, tais como: planos de contas, estatutos, prestações de contas e demonstrações contábeis. Em segundo momento, analisou-se as informações obtidas através das entrevistas realizadas, a fim de responder o problema proposto.

## 4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Nesta seção é apresentada a pesquisa realizada, bem como as apresentações das organizações onde foram realizadas as pesquisas, a análise e divulgação dos dados obtidos através das entrevistas e documentos analisados.

### 4.1 Organizações pesquisadas

A pesquisa foi efetuada em duas Organizações do Terceiro Setor, sendo uma, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e a outra, uma Associação de Saúde e Assistência Social.

A OSCIP é uma organização sem fins lucrativos, fundada em 2002 com a missão de dedicar-se à efetivação dos direitos humanos para a população social. Atualmente, vem prestando atendimento de natureza integral (jurídico e psicossocial), para adultos e adolescentes. Tendo como principais objetivos, trabalhar para que os princípios constitucionais de ampla defesa sejam efetivamente assegurados; intervir, através de ações de alcance coletivo e de visibilidade social, como campanhas, ações públicas, promoção e apoio de eventos afins à temática da violação de direitos e formar e sensibilizar profissionais na área de direitos humanos.

A Associação de Saúde e Assistência Social é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ou econômico, fundada em 18 de setembro de 1928, tendo como finalidades promover a saúde, educação, cultura e a assistência social de seus associados e pessoas carentes da comunidade, segundo a sua disponibilidade.

A área de abrangência das duas organizações é a capital gaúcha, não possuindo filiais espalhadas pelo estado, a pesquisa foi realizada no setor contábil, com a participação dos diretores de cada organização.

### 4.2 Descrição e análise dos dados

Os resultados estão apresentados de acordo com os objetivos específicos estipulados na pesquisa, e de acordo com as entrevistas e análise dos documentos utilizados.

#### 4.3 Função da Contabilidade nas Organizações do Terceiro Setor

A contabilidade é uma ferramenta importante para qualquer tipo de organização, sendo ela com finalidade lucrativa ou não. No caso das Organizações do Terceiro Setor, que têm projeto e ações voltadas para a sociedade, sua finalidade vai além do fato de atender somente o fisco, precisa possuir uma estrutura de informações com um grau elevado de transparência, para deixar claro onde foram aplicados os recursos adquiridos, na maior parte de doações e do Estado, precisa demonstrar o que a organização concedeu de atendimento gratuito e o valor que se beneficiou, assim vai poder garantir e manter suas certificações conquistadas, mostrando que realmente presta serviços, com benefícios para a população carente e vai ter a chance de conquistar cada vez mais investidores e parceiros.

Outra função da contabilidade dentro das Organizações do Terceiro Setor é servir de suporte para a tomada de decisão, as informações geradas precisam estar de acordo com a Lei nº 6.404/76 e as NBCs 10.4 e 10.9, se a organização não souber utilizar a contabilidade de forma adequada na escrituração de suas receitas e despesas, não terá como fazer um levantamento de dados que demonstre a veracidade dos projetos desenvolvidos, e não vai conseguir elaborar uma previsão, para os próximos.

Na Associação, que atualmente possui uma contabilidade interna, com supervisão de uma assessoria contábil e fiscal, foi realizada a seguinte pergunta para o diretor: Qual o papel da contabilidade dentro da Organização e como está sendo utilizada esta ferramenta? O qual respondeu da seguinte forma:

Como em qualquer empresa a contabilidade tem um importante papel no registro e no controle da gestão dos administradores, auxiliando na tomada de decisões e elaboração de projetos sociais, pois ela retrata uma situação passada, possível de se utilizar para a projeção futura (DIRETOR/ASSOCIAÇÃO).

Na OSCIP, que possui uma contabilidade terceirizada, já há três anos com a mesma contadora, sendo que esta tem a função de estar atualizada com a legislação do Terceiro Setor, foi feita a mesma pergunta e obtive a seguinte resposta pelo diretor:

Até pouco tempo atrás a contabilidade da nossa entidade era utilizada mais como obrigação fiscal do que como ferramenta de informação. Atualmente está sendo utilizada como sistema de informação, que permite verificar os recursos que estão disponíveis para aplicação e captação de novos recursos através de financiamento, para melhorias do negocio; controlar os bens do patrimônio e taxas de depreciações mais adequadas; obter informações das receitas e despesas com e sem gratuidades; identificar os valores recebidos de subvenções e doações, para prestação de contas e disponibilizar informações para os órgãos através das declarações (DCTF, DIRF e DIPJ) (DIRETOR/ OSCIP).

Através das respostas obtidas, é possível concluir que as duas organizações utilizam a contabilidade como uma ferramenta de gestão, que auxiliam na tomada de decisão. A contabilidade é uma garantia legal de transparência da gestão, da prestação de contas, do planejamento financeiro, e através dela é possível demonstrar a situação patrimonial da organização em um determinado momento. Segundo Araújo (2005):

A informação contábil é produzida a partir da captação de dados sobre eventos econômicos, os quais, após codificados, são transformados em relatórios que, sendo úteis aos gestores, dão suporte às suas decisões cujas conseqüências impactam o patrimônio da organização, determinando o grau de eficiência e eficácia da gestão (ARAÚJO, 2005, p. 47).

As duas organizações fiscalizam se sua contabilidade está de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e legislação aplicável para entidades do Terceiro Setor.

#### **4.4 Verificar os principais documentos elaborados pela contabilidade, com base na regulamentação do Terceiro Setor**

Os documentos exigidos para as entidades do Terceiro Setor são diversos, principalmente para conseguir realizar alguma parceria com o Estado ou algum convênio, sendo as principais informações elaboradas pela contabilidade das organizações, o balanço patrimonial, as notas explicativas e as demonstrações contábeis. As organizações possuem um estatuto do qual regulamentam suas atividades.

A Associação de Saúde e Assistência Social tem seu último Estatuto Social registrado em 19/08/2010 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, composto pelos seguintes capítulos: I da denominação, natureza, sede, fins, foro e organização; II do patrimônio social; III dos

associados; IV dos órgãos da administração; V dos recursos financeiros; VI do patrimônio, VII da prestação de contas e VIII das disposições gerais. Seu balanço e sua demonstração de superávit ou déficit do exercício são publicados anualmente, em algum jornal de grande circulação. Quando questionado ao diretor da associação sobre os tipos de ferramentas utilizados na prestação de conta, respondeu da seguinte forma:

Há mensalmente uma prestação de contas à Diretoria Executiva, analisando o comportamento de Receitas e Despesas. Ao Conselho Fiscal são encaminhados balancete, mapas com receitas/despesas, conciliação bancária do mês. A prestação de contas é feita em conformidade com a legislação aplicada à categoria (DIRETOR/ASSOCIAÇÃO).

Segundo o diretor, as demonstrações elaboradas pela contabilidade são:

Demonstrativo de despesa/receita por conta, comparativo com mês anterior, apresentação da porcentagem (%) de variação, demonstrativo do comportamento do Ativo Circulante/Passivo Circulante (DIRETOR/ASSOCIAÇÃO).

Internamente, a Associação utiliza os demonstrativos de receita/despesa, balancete mensal e conciliações de contas. Suas prestações de contas estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, suas demonstrações são publicadas em um jornal de grande circulação, no encerramento do exercício fiscal. O relatório de atividades e os demais demonstrativos financeiros da organização, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, ficam à disposição para o exame de qualquer interessado.

Perguntado sobre as certificações oferecidas pelo poder público, das quais a Associação já conquistou e as que possuem atualmente, o diretor informou:

Já recebemos pela sétima vez o prêmio de Responsabilidade Social, concedido pela Assembléia Legislativa, mediante apresentação de formulário a ser preenchido com os dados sobre a gestão econômico-financeira do ano (DIRETOR/ASSOCIAÇÃO).

De acordo com Melo Neto e Froes (1999, p. 82), “a Responsabilidade Social é vista como um compromisso da empresa com relação à sociedade e à humanidade em geral, e uma forma de prestação de contas do seu desempenho”.

O diretor da Associação considera muito burocrático conquistar as certificações oferecidas pelo governo. Sua principal dificuldade enfrentada é a alta carga tributária do INSS, pois se trata de uma Organização prestadora de serviço, exigindo uma alta folha de pagamento, com médicos, dentistas, etc.

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) tem seu último Estatuto Social registrado em 09/10/2003 no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, composto pelos seguintes capítulos: I a denominação, sede, duração e objetivos; II a estrutura e funcionamento; III instância consultiva externa e escritório de representação; IV processo eleitoral; V da destinação do patrimônio em caso de extinção; VI das disposições transitórias e finais.

A Organização utiliza as demonstrações do fluxo de caixa, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, demonstrações do superávit ou déficit do exercício e notas explicativas elaboradas em conformidade com a Lei nº 6404/76, Lei nº 11.638/07, Lei nº 11.941/09, resolução do CFC nº 877/00 e NBCT 10.19. Nas notas explicativas são demonstrados os resumos das principais práticas contábeis (receitas, despesas, direitos, obrigações, aplicações financeiras, imobilizado e programa em execução). Além de serem destacados os convênios da Organização, os donativos recebidos pelos associados e a concessão de gratuidade.

A Organização só possui atendimentos gratuitos, por isso é considerada uma entidade filantrópica, para fazer frente aos seus gastos busca recursos necessários junto ao poder público e privado, através de donativos, convênios, subvenções e auxílios.

As ferramentas utilizadas na prestação de contas da Oscip são somente as de cunho obrigatório, suas demonstrações são publicadas em jornal de maior circulação da região e em mais um oficial. As demonstrações elaboradas pela contabilidade, segundo o diretor são:

Balanco patrimonial, demonstrações do fluxo de caixa, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, demonstrações do superávit ou déficit do exercício e notas explicativas, sempre sendo elaboradas com a comparação de um ano para outro (DIRETOR/OSCIP).

Através das demonstrações elaboradas pela contabilidade são extraídas informações, que são utilizadas internamente pela organização, assim é possível verificar os recursos que a entidade dispõe, gratuidades, isenções usufruídas, receitas, despesas e obrigações com terceiros e funcionários. Quando questionado ao diretor da OSCIP sobre as certificações oferecidas pelo Poder Público na qual a Organização já conquistou, e as dificuldades enfrentadas para conquistá-las, respondeu:

Atualmente a Organização tem o registro OSCIP, o CNAS e o Termo de Parceria com o Estado, podendo assim receber e utilizar o dinheiro público. Mas é preciso prestar informações anualmente para o Ministério da Justiça. Os relatórios para a renovação e para a solicitação são bem complexos, exigindo a apresentação de diversos documentos (DIRETOR/OSCIP).

As duas organizações apresentam todas as obrigações exigidas pelo Poder Público, seus planos de contas estão adequados à legislação do Terceiro Setor, a fim de mostrar as informações de maneira mais útil, facilitando a tomada de decisão. Realizam assembléias para repassar as informações aos seus associados e qualquer outra informação que o governo queira investigar, precisa consultar a declaração de imposto de renda, entregue anualmente.

#### 4.5 Comparação da utilização da contabilidade entre as duas organizações do Terceiro Setor.

A contabilidade utilizada em qualquer organização é a mesma e possui o mesmo objetivo, segundo Creapaldi, (1999, p. 16), sua finalidade é “controlar e prestar informações sobre o patrimônio e sobre o resultado das entidades aos diversos usuários das informações”.

A contabilidade das organizações pesquisadas obedece às Normas Brasileiras de Contabilidade, a legislação do Terceiro Setor, e, principalmente as NBC T 10.4 e 10.19 que trata sobre a estrutura, denominação de algumas contas do balanço patrimonial e do registro contábil. As principais demonstrações elaboradas pela contabilidade das duas organizações e suas certificações conquistadas estão demonstradas no quadro n° 2:

**QUADRO 2 – Demonstrações e Certificações**

Itens	OSCIP	Associação
Certificações	CNAS Termo de Parceria OSCIP	Prêmio de Responsabilidade Social
Demonstrações elaboradas pela contabilidade	Balanço Patrimonial DFC DMPL DSDE Demonstração do Fluxo de Caixa	Balanço Patrimonial Comparativo: Ativo/Passivo e Receitas/Despesas mensal Conciliações bancárias

FONTE: Elaborado pela autora

A contabilidade tem um papel muito importante para as duas organizações, permitindo gerar informações para a tomada de decisões, analisando o passado, o presente e o futuro, algumas informações são utilizadas apenas de modo gerencial. As duas organizações utilizam o princípio de competência, toda a receita e despesa são registradas no momento do seu acontecimento e não quando da geração de dinheiro em caixa ou saída deste recurso.

A OSCIP utiliza mais demonstrações na prestação de contas do que a Associação, pelo fato de ser considerada uma organização filantrópica que independe de receber contribuições ou doações para realizar suas atividades, concede todos os atendimentos de forma gratuita. A Associação, atualmente, só possui o prêmio de Responsabilidade Social, concedida pela Assembléia Legislativa.

## 5 CONCLUSÃO

O Terceiro Setor surgiu para preencher o espaço que o Governo deixou aberto, ajudando no desenvolvimento da comunidade e suprindo as necessidades de toda população, isto faz com que o Estado incentive o crescimento, concedendo alguns benefícios, muitas vezes burocráticos de se conseguir, devido a gama de documentos que são exigidos.

As organizações escolhidas para realizar a pesquisa foram uma Associação de Saúde e Assistência Social, que atua há mais de 83 anos no mercado e atualmente ganhou pela 7ª vez o Prêmio de Responsabilidade Social, e a outra, foi uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, considerada uma entidade filantrópica, que atua há mais de 10 anos, e, atualmente possui o certificado CNAS, OSCIP e Termo de Parceria com o Estado.

Após a verificação dos documentos e as entrevistas aplicadas aos diretores, foi possível alcançar o objetivo geral da pesquisa, que foi identificar o papel da contabilidade em uma Associação e em uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Observou-se através das entrevistas e análise de documentos, que as duas organizações só conseguem obter os incentivos oferecidos pelo Governo, se possuírem uma contabilidade bem elaborada, se possuir um plano de contas bem estruturado, que esteja de acordo com os princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade seguidas pelo CFC. Assim, sua contabilidade vai conseguir desempenhar o seu papel, que é gerar informações para a tomada de decisões, controlar o patrimônio da organização e prestar contas para os órgãos competentes e usuários, com base na legislação do Terceiro Setor.

Hoje, pode-se evidenciar que o papel da contabilidade é muito importante, vai além do fato de simplesmente apurar os impostos, pois as informações precisam ser representadas de forma transparente, e isso é vital para a sobrevivência da organização.

Sugere-se que seja feita uma pesquisa, na qual apresente as certificações que as organizações possam conquistar, pois ainda existem muitas dúvidas referentes a esta questão.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Osório Cavalcante **Contabilidade para Organizações do Terceiro Setor**. São Paulo: Atlas, 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)> Acesso em: 12 out. 11.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 3.100 de 30/06/99. Regulamenta a Lei nº 9.790. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3100.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3100.htm)> Acesso em: 12 jul. 2011.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.237 de 20/07/10. Regulamenta a Lei nº 12.101. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/Decreto/D7237.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7237.htm)>. Acesso em: 12 fev. 2012.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 50.517 de 02/05/61. Regulamenta a Lei nº 91. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/decreto/1950-1969/D50517.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/decreto/1950-1969/D50517.htm)>. Acesso em: 11 ago. 2011.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 60.931 de 04/07/67. Regulamenta a Lei nº 91. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/D60931.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D60931.htm)>. Acesso em: 11 ago. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº 91 de 28/08/35. Determina regras pelas quaes são as sociedades declaradas de utilidade publica. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1930-1949/L0091.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/L0091.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2012.

\_\_\_\_\_. Lei nº 6.404 de 15/12/76. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm)>. Acesso em: 13 dez. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.637 de 15/05/88. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9637.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9637.htm)>. Acesso em: 14 set. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.790, de 23/03/99. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L9790.htm>>. Acesso em: 07 set. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.870 de 23/11/99. Dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e á outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9870.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9870.htm)>. Acesso em: 12 fev. 2012.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.406 de 10/01/02. Institui o Código Civil. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm)>. Acesso em: 07 set. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.825 de 22/12/03. Dá nova redação aos arts. 44 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.825.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.825.htm)>. Acesso em: 11 de fev 12.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.638 de 28/12/07. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm)> Acesso em 21/04/12

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.101 de 27/11/09. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12101.htm)> Acesso em: 12 fev. 2012.

\_\_\_\_\_. **Nbc T 10.4 e Nbc T 10.19. Normas Brasileiras de Contabilidade.** Disponível em:  
<<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/>> Acesso em: 13 fev. 2012.

CERVO, Amando Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2002.

Conselho Federal de Contabilidade. **Manual de Procedimentos Contábeis para Fundações e Entidades de Interesse Social.** 2. ed. Brasília – DF, CFC, 2008.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Curso básico de contabilidade.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

DRUCKER, Peter F. **Administração de Organizações sem fins Lucrativos.** Rio de Janeiro, 2006.

FUHRER, Maximilianus Cláudio Américo. **Resumo de Direito Civil.** 25. ed. São Paulo: Magalheiros 2001.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos; **Contabilidade comercial:** atualizado conforme o novo Código Civil. 7. ed. 2. reimpr. São Paulo: Atlas, 2007.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

\_\_\_\_\_. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. 4. reimpr. São Paulo: Atlas, 2007.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

MELO NETO, Francisco Paulo de; FROES, César. **Responsabilidade social e cidadania empresarial: a administração do terceiro setor**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1999.

OLAK, Paulo A.; NASCIMENTO, Diogo T. **Contabilidade para Entidades sem Fins Lucrativos**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, Aristeu de; ROMÃO, Valdo. **Manual do Terceiro Setor e Instituição Religiosas**. São Paulo: Atlas, 2006.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações e entidades de interesse social: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis e tributários**. 2. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

ROMÃO, José Eduardo Elias. **Manual de entidades sociais do Ministério da Justiça**. Brasília: Secretaria Nacional da Justiça, 2007.

SOUZA, Leandro Martins de. **Tributação do terceiro setor no Brasil**. São Paulo: Dialética, 2004.

SZAZI, Eduardo. **Terceiro setor: Regulamentação no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Petrópolis, 2003.